

## **RESOLUÇÃO Nº 056/2011 - CONSEPE**

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, do UNIVAG – Centro Universitário de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Administração determinam a inclusão das atividades complementares como componente do curso;

Considerando a Resolução nº 33/05 – CONSEPE/UNIVAG que normatiza a oferta das Atividades Complementares nos cursos do UNIVAG;

Considerando a necessidade de regulamentar a oferta, a realização e os registros das Atividades Complementares no Curso de Administração do UNIVAG – Centro Universitário de Várzea Grande;

Considerando, ainda, o que consta do processo nº 0050/2011 – Coordenação de Administração,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Administração do UNIVAG – Centro Universitário, com 18 (dezoito) artigos, anexo a esta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 22 de setembro de 2011

**Drauzio Antonio Medeiros**  
**Presidente**

## **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

### **I - Das Disposições Gerais**

**Artigo 1º** - Este Regulamento dispõe sobre a organização e o funcionamento das Atividades Complementares, componente curricular do Projeto Pedagógico do Curso - PPC de Administração.

### **II – Da Exigência das Atividades Complementares**

**Artigo 2º** - As Atividades Complementares são obrigatórias, em conformidade com a legislação que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Superior, estando, no Curso de Administração, distribuídas em três categorias: acadêmico-científico, pesquisa e extensão.

**Parágrafo único** - As Atividades Complementares constituem ações que devem ser desenvolvidas ao longo do curso, criando mecanismos de aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo acadêmico por meio de estudos e práticas independentes, presenciais ou à distância, como componentes curriculares.

### **III – Das Características Gerais**

**Artigo 3º** - As Atividades Complementares devem possibilitar o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do acadêmico, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

**Artigo 4º** - As Atividades Complementares no Curso de Administração distribuem-se em quatro grupos:

- a) Grupo 1: Ensino;
- b) Grupo 2: Pesquisa;
- c) Grupo 3: Extensão; e,
- d) Grupo 4: Outros.

### **IV – Dos Objetivos Gerais**

**Artigo 5º** - Atividades Complementares do Curso de Administração visam:

- I - Garantir a interação teoria-prática, contemplando as especificidades dos cursos.
- II - Contribuir para o desenvolvimento das habilidades e das competências inerentes ao exercício das atividades profissionais do graduando.
- III - Contribuir para a continuidade da formação acadêmica.

### **V – Do Aspecto Legal**

**Artigo 6º** - As Atividades Complementares do Curso de Administração estão em consonância com as diretrizes específicas dos cursos de graduação, estando previstas no Projeto Pedagógico do Curso de Administração e sua integralização é indispensável para a obtenção do diploma.

## **VI – Da Integralização da Carga Horária Total**

**Artigo 7º** - As Atividades Complementares do Curso de Administração compreendem estudos e atividades independentes, transversais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho, com a pesquisa na área e com as ações de extensão junto à comunidade, devendo obedecer à carga horária prevista no projeto pedagógico do curso, distribuídas entre as atividades complementares dos quatro grupos indicados no Artigo 3º.

**Artigo 8º** – As atividades Complementares são obrigatórias e condição para a conclusão do curso.

**Artigo 9º** - A carga horária a ser cumprida durante os semestres letivos deve estar definida na matriz curricular do Curso de Administração.

**Parágrafo Primeiro** – O aluno deverá cumprir o total da carga horária, indicada em cada semestre, durante o mesmo período. Em caso de não cumprimento serão consideradas como pendências acadêmicas que não comprometem a continuidade dos estudos.

## **VII – Do Professor Responsável pelas Atividades Complementares**

**Artigo 10** - As Atividades Complementares do Curso de Administração terão um professor orientador que esteja em pleno exercício da função docente, de acordo com diretrizes institucionais.

**Artigo 11** – É de competência do professor responsável pelas Atividades Complementares:

- I – Zelar pela confecção, manutenção e arquivo da documentação pertinente às Atividades Complementares;
- II - Providenciar toda a documentação necessária à realização das Atividades Complementares, conforme modelo em anexo;
- III – Propiciar ao acadêmico acesso às informações necessárias para o desenvolvimento do programa de Atividades Complementares;
- IV – Orientar, avaliar e validar as Atividades Complementares realizadas pelos acadêmicos;
- V – Contribuir para o aprimoramento do programa de Atividades Complementares, apresentando propostas de melhoria.

## **VIII – Das obrigações do Acadêmico**

**Artigo 12** - O acadêmico do Curso de Administração devidamente matriculado deverá:

- I – Cumprir a carga total previstas para as Atividades Complementares;
- II – Buscar as orientações, junto ao Coordenador de Curso e ao professor responsável pelas Atividades Complementares, para a concretização do programa das Atividades Complementares;
- III – Apresentar os relatórios, as declarações e/ou comprovações das Atividades Complementares realizadas ao professor responsável pelas Atividades Complementares;
- IV – Em todas as situações, manter a postura ético-profissional.
- V – Solicitar autorização do professor responsável pelas Atividades Complementares para

atividades não relacionadas no Quadro de Atividades Complementares ou para aquelas que possam gerar dúvida na sua validação.

## **IX – Do Campo das Atividades Complementares**

**Artigo 13** - As Atividades Complementares do Curso de Administração devem ser realizadas de acordo com os grupos indicados no Artigo 3º, de forma que contemple as mais diversas atividades, nos vários grupos, obedecendo a um grau crescente de complexidade, compatível com o momento acadêmico que cursa.

I - As atividades complementares realizadas no Grupo 1 - Ensino, compõem-se de:

- Participação em monitorias dos respectivos cursos;
- Iniciação Científica;
- Participação em seminários, ciclo de palestras, congressos, conferências, encontros científicos, semanas culturais, *workshop*, feiras e eventos similares relativos à área do curso e afins fora da instituição;
- Participação em disciplinas extracurriculares na área dos cursos de graduação;
- Estágio curriculares, nas horas que ultrapassem as já estipuladas pela disciplina de estágio no curso;
- Cursos de idiomas;
- Cursos nas áreas da computação e da informática.

II – As Atividades complementares do Grupo 2 - Pesquisa, compõem-se de:

- Participação em projetos de pesquisa ou iniciação científica;
- Assistência a defesas de monografias dos cursos.

III – As Atividades complementares do Grupo 3 Extensão, compõem-se de:

- Participação em programas ou projetos de extensão;
- Cursos de extensão em áreas de interesse do curso ou de atualização científica;
- Programas/projetos/atividades de iniciação científica institucional ou voluntária;
- Participação em programas de ações sociais;
- Participação em programa de voluntariado.

IV - As atividades complementares Grupo 4 - Outros, compõem-se de:

- Participação em órgãos de colegiados, inclusive representação estudantil da instituição.

**Parágrafo Único** - Não é obrigatória a realização de todas as atividades anteriormente listadas, uma vez que este elenco visa a orientação e sugestão de atividades.

## **X – Da Documentação Básica**

**Artigo 14** - A atribuição das horas das atividades complementares, no semestre, ocorrerá mediante entrega dos documentos, conforme modelo em anexo, dentro do prazo fixado para a validação das horas pelo professor

orientador de Atividades Complementares.

**§ 1º** – São considerados comprovantes de realização das Atividades Complementares:

I - Programação e conteúdo da atividade, com informação da carga horária.

II - Nome, ramo de atuação, endereço e telefone da entidade.

III - Cópia da ficha de inscrição.

IV - Comprovante de pagamento (se for o caso).

V - Declaração ou certificado de participação.

VI - Crachá de identificação.

**§ 2º** – Os comprovantes podem ser apresentados como cópias simples de certificados ou declarações das atividades realizadas, conforme orientação do professor de Atividades Complementares, e devem ser apresentadas junto com o original para serem validados.

**§ 3º** – Para comprovação das atividades, o aluno deverá juntar o máximo de comprovantes, tendo em vista garantir sua autenticidade e preencher a ficha de atividades, conforme modelo em anexo.

## **XI – Da Avaliação**

**Artigo 15** – A realização das Atividades Complementares será avaliada e validada pelo professor de Atividades Complementares, por meio da documentação específica solicitada.

## **XII – Das Disposições Finais e Transitórias**

**Art. 16** – O cumprimento da carga horária destinada às Atividades Complementares é igualmente exigido de alunos transferidos e dos que retornarem aos estudos após trancamentos de matrículas, nos termos da matriz curricular vigente, para fins de sua integralização.

**Art. 17** – No caso de transferências e de readmissões, as Atividades Complementares já integralizadas podem ser aproveitadas integralmente.

**Artigo 18** - Situações e casos não mencionados neste Regulamento deverão ser tratados, obedecendo à hierarquia administrativo-didático-pedagógica da Instituição, pela Coordenação do Curso, com a antecedência necessária para que não haja prejuízo na formação acadêmica.

Várzea Grande, 22 de setembro de 2011

**Drauzio Antonio Medeiros**  
**Presidente**

### QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

GRUPOS	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
<b>ENSINO</b>	Monitoria no Curso	60 horas	Certificados, declarações e/ ou outros documentos comprobatórios
	Iniciação Acadêmica	20 horas	
	Palestras, seminários, fóruns, encontros, jornadas, cursos, mini cursos, oficinas, congressos, conferências, oficinas pedagógicas, workshops, simpósios, mesas redondas e outros eventos nas áreas dos cursos ou áreas afins. (será considerada a carga horária do evento até a carga horária máxima exigida)	60horas	
	Disciplinas extracurriculares, na área dos Cursos de Graduação, oferecidas pelos Cursos;	40 horas	
	Estágios extracurriculares além das horas já estipuladas pelas disciplinas de estágio Curricular já existentes na grade letiva dos cursos.	30 horas	
	Disciplinas extracurriculares, pertencentes a outros cursos da Faculdade ou de outras IES, em áreas afins.	40 horas	
	Cursos de idiomas	20 horas	
	Cursos na área da computação e da informática	20 horas	
<b>PESQUISA</b>	Projetos de pesquisa ou iniciação científica, orientados por docente da Faculdade, aprovados pelo Colegiado de Curso.	60 horas	Certificados, relatórios, projetos acompanhados de cronogramas de atividades e/ ou outros documentos comprobatórios
	Assistência a defesas de monografias do Curso, nas áreas afins (2 horas por assistência).	20 horas	
	Apresentação de trabalhos científicos	20horas	
<b>EXTENSÃO</b>	Programas ou projetos de extensão, sob orientação de Professor da Faculdade, aprovados pelo Conselho de Curso	40 horas	Certificados, relatórios, projetos acompanhados de cronogramas de atividades e/ ou outros documentos comprobatórios
	Cursos de extensão na área de interesse do curso ou de atualização científica	40 horas	
	Participação em atividades extracurriculares de assistência ou assessoria, a populações carentes ou de baixa renda, diretamente ou por intermédio de associações ou sindicatos, mediante convênio com a Faculdade	60 horas	
	Participação em Programas de ações sociais	40 horas	
	Participação em programas de voluntariado em áreas afins	40 horas	
<b>OUTROS</b>	Participação em órgãos colegiados, inclusive de representação estudantil, da Faculdade.	40 horas	Portarias, atos, atas de eleição e posse e/ ou outros documentos comprobatórios.

## FORMULÁRIO DE REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Aluno: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Semestre letivo: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO/ SEMESTRE	PERÍODO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	CARGA HORÁRIA DA ATIVIDADE
Atividades relacionadas ao ENSINO				
Atividades relacionadas à PESQUISA				
Atividades relacionadas à EXTENSÃO				
Outras Atividades				
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA SEMESTRAL</b>				

Várzea Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Aluno: \_\_\_\_\_

## FORMULÁRIO DE ASSISTÊNCIA A DEFESA DE MONOGRAFIA

Atesto, para os efeitos do disposto nas Normas de Atividades Complementares desta IES, que o (a) aluno (a): \_\_\_\_\_ assistiu à defesa de monografia do acadêmico \_\_\_\_\_, Curso de \_\_\_\_\_, apresentada no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sala nº \_\_\_\_\_ do Bloco \_\_\_\_\_.

O trabalho monográfico apresentado intitulado \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, foi apresentado e assim o aluno ouvinte apresentou algumas considerações acerca da apresentação:

---

---

---

---

---

Várzea Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Presidente da Banca Examinadora**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do aluno**

# DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o (a) acadêmico (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, participou  
\_\_\_\_\_ (nome do evento de  
extensão, nome da pesquisa, congresso e outros) realizando atividades de  
\_\_\_\_\_ (pesquisa, extensão, organização de  
congresso e outros) sob minha orientação totalizando \_\_\_\_\_ horas.

Várzea Grande, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Professor (a) responsável**

\_\_\_\_\_  
**Coord. do Curso de Administração**